



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃOE-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 21/2021

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, e o(a) Sr(a). RAFAEL PEREIRA SANTOS.

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.834.745/0001-60, com sede na Praça Getúlio Vargas, n° 42, região central de Cedro de São João/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gestora, a Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania Sra. SIMONE DA COSTA ALVES, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF n° 589.087.655-49, e Carteira de Identidade n° 1.091.198 SSP/SE, com domicílio na Rua Barão do Rio Branco, n° 127 - Bairro Centro, na cidade de Cedro de São João/SE, e do outro, RAFAEL PEREIRA SANTOS, CPF n° 03373969573, RG n° 23155100 e PIS n° 16546739373, no endereço: RUA DA PONTE, 40, CENTRO, CEDRO DE SÃO JOÃO, SE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm justo e contratado(a), por este instrumento particular de contratação de trabalho temporário, mediante as condições e cláusulas seguintes, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

Este Contrato tem fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a lei Municipal n°. 174 de 14 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de OFICINEIRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORLATELICAMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando atender solicitação advinda do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante, mediante retribuição pecuniária pela contraprestação do serviço realizado, pagará ao Contratado à importância mensal de R\$



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

1.100,00, perfazendo um valor global de R\$ 5.500,00 durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento será efetuado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente de cada mês, sendo retido o valor percentual correspondente aos pagamentos dos encargos sociais devidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá, através da seguinte dotação, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 16018 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.244.0015.6315 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1311 (Federal)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 05 meses, tendo o seu início no dia 02/08/2021 e seu fim no dia 31/12/2021.

O contrato poderá ser rescindido, pelo empregador, antes do prazo final estipulado, vez que é um ato discricionário da Administração Pública, que verifica a conveniência e a oportunidade.

E ainda, é afastada a hipótese de auferimento de qualquer indenização por parte do servidor temporário.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preços, durante o período de vigência, exceto os reajustes em que o Governo Federal venha editar através de medida provisória.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** se obriga a colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)**, todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito exercício do trabalho contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O **CONTRATADO(A)** se obriga a:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.sc.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.sc.gov.br

- e) comparecer pontualmente à sede da **CONTRATANTE**, a fim de iniciar os trabalhos objeto deste Contrato, na escala a ser confeccionada pela Secretaria de Assistência Social de Cedro de São João/SE;
- f) manter, durante a execução do Contrato, todas as obrigações por ele assumidas, zelando, em especial, pelo material que lhe for fornecido para o exercício da função;
- g) executar todos os serviços do objeto deste ajuste, em conformidade com as determinações advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Cedro de São João/SE.
- h) prestar 20 horas de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, irá implicar no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mas as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e, atendendo-se principalmente a conveniência dos serviços executados, devendo ainda a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra por escrito, não sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Nona.

Por iniciativa do CONTRATANTE - Caberá a rescisão por iniciativa da Contratante, independente da interpelação judicial, quando o Contratado deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do presente Termo Contratuais e prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Cedro de São João/SE, para nele serem dirimidas todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

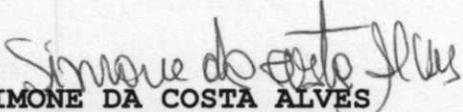
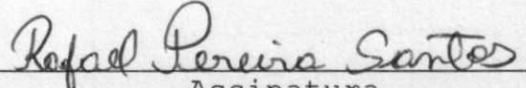
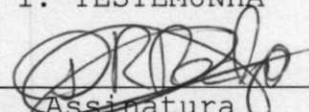
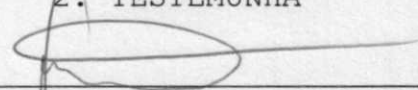
Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Cedro de São João/SE, 02/08/2021.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE | RAFAEL PEREIRA SANTOS CONTRATADO (A) |
|---|---|
|  SIMONE DA COSTA ALVES GESTORA DO FMAS |  Assinatura |
| 1. TESTEMUNHA  Assinatura Nome: DANTON RAMOS ROCHA CPF n° 006.001.695-70 | 2. TESTEMUNHA  Assinatura Nome: JULIANY SANTOS DA ROCHA CPF n° 047.319.975-00 |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

EXTRATO CONTRATO N° 21/2021

PROCEDIMENTO: Contrato Temporário n° 21/2021

OBJETO: O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de OFICINEIRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORLATELICMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Cedro de São João/SE.

CONTRATADO (A): RAFAEL PEREIRA SANTOS

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00

PRAZO: Até 31/12/2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 16018 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.244.0015.6315 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1311 (Federal)

BASE LEGAL: Inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a lei Municipal n°. 174 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Cedro de São João/Se, 02/08/2021

SIMONE DA COSTA ALVES
Secretária e Gestora do FMAS

DECLARAÇÃO

Declaro que o extrato acima foi afixado no quadro de aviso deste órgão e da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados.

Cedro de São João, 02/08/2021

MELISE VIEIRA RAMOS
Coordenadora do CRAS